AQUEVIRQUE ANTONIO NHOLLA

-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 12, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.989.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE ...

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor da Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial na importância de NCrz$374,53 (trezentos e setenta e quatro cruzados novos e cinquenta e três centavos), objetivando a atender despesas de custeio relativo a publicações de Editais de Licitação no exercício de 1.988,- de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.03 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3190	Diversas Despesas de Custeio
3192	Despesas de Exercícios Anteriores..NCrz$374,53

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento
0307	Administração
03070230	Divulgação Oficial
03070232.58	Despesas de Custeio de Exercícios Anteriores.....NCrz$374,53

ARTIGO 2º:-O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte -

dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.03 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3130	Serviços de Terceiros e Encargos
3132	Outros Serviços e Encargos.....NCrz$374,53

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento
0307	Administração
03070230	Divulgação Oficial
03070232.07	Manutenção da Assessoria de Comunicações.....NCrz$374,53

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove (28/02/89).

AQUEVIRQUE ANTONIO NHOLLA

-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 13, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.989.

"Altera a redação dos Artigos 4º e 5º da Lei nº 714, de 23/12/88".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO - DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS - ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-O Artigo 4º da Lei nº 714, de 23 de dezembro de 1.988,